



Aqui o social tem valor

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.515

-

EM, 27 DE SETEMBRO DE 2000

**ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DO
PREFEITO E VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA
A LEGISLATURA 2001-2004, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito da legislatura 2001-2004 será de R\$10.900,00 (dez mil e novecentos reais);

Art. 2º - O subsídio do Vice-Prefeito da legislatura 2001-2004 será de R\$5.450,00 (cinco mil quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O subsídio dos Secretários Municipais da legislatura 2001-2004 será de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta lei serão revistos anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores público municipais, a partir de 2002.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

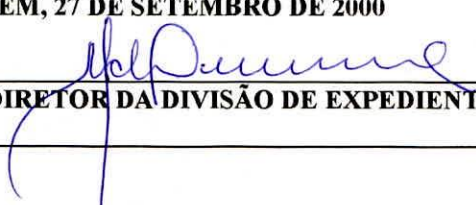
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 27 DE SETEMBRO DE 2000.


DR. ROBERTO PEREIRA DE BRITTO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.515 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 27 DE SETEMBRO DE 2000


DIRETOR DA DIVISÃO DE EXPEDIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO

Sob número 1.515 à fls. 43 V do livro de leis

número 11

Jequié 19 de outubro de 2000

Salvador de Jesus Silva